LEI 841/98

"REVOGA A LEI Nº 840/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 840, de 03 de julho de 1998.

Art. 2º - A remuneração dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão pagos em parcela única e o valor é o mesmo do mês de maio de 1998, assim:

I – Vereador: R$ 555,32 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

II – Presidente da Câmara: R$ 925,54 (novecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos);

III – Valor por reunião extraordinária: R$ 18,51 (dezoito reais e cinqüenta e um centavo);

IV – Prefeito Municipal: R$ 2.425,96 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos);

V – Vice-Prefeito: R$ 546,77 (quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos);

VI – Secretários Municipais: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 3º - Os valores efetivamente recebidos a maior e em razão da lei ora revogada, serão ressarcidos ao Tesouro Municipal, em 04 (quatro) parcelas mensais corrigidas monetariamente e descontadas em folha de pagamento, a partir de agosto de 1998."

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 20 de Agosto de 1998; 61º ano de emancipação política de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração